

Humo Em collecto.

O Cidadão Ignacio Bactaro Lima
 Peixeira, vem requerer que V. S.^a or-
 dena a restituição do imposto
 dos escravos de lavagem em núm-
 ro de 3 pago pelo Supp.^{te} comph. o
 doc. incluso, visto ter o poder comph.
 presente decretado a restituição
 comph. o Art. 3.^o da Lei Provincial
 n.º 19 de 5 de Março de 1885.

L. a P.^{ca} de Depoimento
 E. R. Pr.^{te}

Ignacio Bactaro Lima
 Comph. 5 de Outubro de 1885.

Constituição do art. 3.^o da Lei n.º 19 de 5
 de Março do anno passado, manda que
 se restitua ao Supp.^{te} 2/000 por cada escravo
 no seu impugado na lavagem na im-
 portancia de seis mil reis, salvo a com-

60000
 120000
 180000
 240000

Commissão de arrecadação

Recorro ante a decisão para o Juiz
Provincial.

Carl. a Camp. 9a junho de 1886

Pelo Carlos

Alguazil Fran. Ant. Pinto Jor

A. Machado

IMPOSTO PROVINCIAL SOBRE ESCRAVOS

Lançamento a fls.



N.

N. 39

SERIE

EXERCICIO DE 1884 A 1885

LEIS N.º 25 E 26 DE 28 DE MARÇO DE 1884 E REGULAMENTO DE 30 DE JULHO DE 1884.

IMPOSTO DE 5\$ 000 POR ESCRAVO (Lei N. 25 de 28 de Março de 1884)	\$
IMPOSTO DE 3\$ 000 POR ESCRAVO (Lei N. 26 de 28 de Março de 1884)	\$
	<i>9</i>	<i>000</i>
	<hr/>	
	Rs.	<i>9</i> <i>000</i>
Multa de por cento	\$
		<i>9</i> <i>000</i>
		<hr/>



Certifico que o *Snr. Ignacio Caetano Luis Teixeira*
 foi lançado e deve a quantia de *nove mil reis*
 de seus escravos, sendo *três*
 sujeitos ao imposto de *5\$ 000* e
 sujeitos ao de *3\$ 000*. & para poder effectuar-se a cobrança é passada
 a presente certidão.

Coll.ª de Campinas em 3 de Fevereiro de 1885.

O Escrivão, *ajud.*

Agostino Ribeiro

Pagou em *28* de *Fevereiro* de *1885*, conforme consta do Livro
 respectivo a fl. *140*, a importancia do mesmo imposto e a multa de por cento.

O *ajud.*

Leandro

O Escrivão, *ajud.*

Ribeiro

TYPE, BARUEL, PAUPERIO & C. S. PAULO.

Cuel.º de Camp y de Junco del 1886
A Srte de Calles
Pinar Jon